

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-38/2024

Aceitação de inscrições, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas do concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Congregação da EESC, em sua 700ª sessão, realizada no dia 7/6/2024, **aprovou** o pedido de inscrição dos Doutores **CAROL FERREIRA REZENDE SANTOS, WESLEY IMPERIANO GOMES DE MELO, MARCUS VINÍCIUS FILIAGI PASTORE, SÉRGIO GUSTAVO FERREIRA CORDEIRO, AURO CÂNDIDO MARCOLAN JÚNIOR, MARCELO DE REZENDE CARVALHO** e **GISELE LUCAS GARCEZ**, ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1241494, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento “**Estruturas de Concreto**” (ref.: edital ATAc-14/2024, publicado no D.O.E. de 21/2/2024), julgando-os em ordem e declarando inscritos os candidatos. E, a **não aprovação** da inscrição dos Doutores **BRYAN GERMAN PANTOJA ROSERO**, por não atendimento ao inciso II do item 1 do Edital – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional e, **PABLO AUGUSTO KRAHL**, por não atendimento ao inciso IV do item 1 do Edital – certidão de quitação eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Na mesma sessão, foi aprovada a seguinte Comissão Julgadora para o concurso em referência:

Membros Titulares:

Profª. Drª. Marcela Novischi Kataoka (presidente) – SET/EESC/USP;

Profª. Drª. Ana Lúcia Homce de Cresce El Debs – SET/EESC/USP;

Prof. Dr. Claudius de Sousa Barbosa - EP/USP;

Profª. Drª. Ana Elisabete Paganelli Guimarães de Ávila Jacintho – PUC-Campinas;

Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho - UFSCar .

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Francisco Antonio Rocco Lahr (suplente do presidente) – SET/EESC/USP;

Profª. Drª. Alessandra Lorenzetti de Castro - SET/EESC/USP;

Profª. Drª. Leila Cristina Meneghetti Valverdes – EP/USP/USP;

Profª. Drª. Gisleiva Cristina dos Santos Ferreira – UNICAMP;

Profª. Drª. Luísa Andréia Gachet – UNICAMP.

O concurso terá início no dia 9/9/2024, segunda-feira, às 8h30min. (horário de Brasília), no Bloco E-1, da Escola de Engenharia de São Carlos, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos – SP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os candidatos cujas inscrições foram aprovadas para o referido concurso e os membros Titulares da Comissão Julgadora. Caso o membro Titular não possa comparecer, o membro Suplente será convocado.

6. Processo de degradação e formação de metabólitos de poluentes orgânicos no solo.

7. Absorção, translocação e metabolismo de pesticidas nas plantas.

8. Poluição dos solos, corpos hídricos e atmosfera pelos poluentes orgânicos utilizados na produção agrícola.

9. Limite máximo de resíduos de pesticidas em alimentos e ingestão diária aceitável.

10. Mecanismos de resistência de plantas daninhas aos herbicidas.

11. Técnicas analíticas cromatográficas utilizadas na rastreabilidade de pesticidas.

12. Técnicas radiométricas utilizadas na rastreabilidade de pesticidas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, contendo dados pessoais e a disciplina/especialidade a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, e seu parágrafo único, do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

IV - avaliação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo do CENA em sessão de 1º/10/2001.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre a disciplina/especialidade na qual o candidato se inscreveu, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho Deliberativo do CENA, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou pelo do e-mail academica@cena.usp.br

Edital CSCRH-LQ 17/2024
CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA, do Campus da USP em Piracicaba, convoca o candidato FABIO RODRIGO PIOVEZANI ROCHA, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhrpicacaba@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Titular, cargo: 1017187, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura, na área de conhecimento "Agricultura e Ambiente" conforme Edital 7/2023/CENA/DVACAD de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E em 28/06/2023, e Edital 9/2024/CENA/DVACAD do Relatório Final/Homologação publicado no D.O.E. de 12/06/2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
Edital ECA nº 26-2024
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
Terá início no dia 01 de julho de 2024, às 09h00, na sala da Congregação no 1º andar da Escola de Comunicações e Artes, sítio Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Cidade Universitária - São Paulo, o concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre Docente, junto ao Departamento de Informação e Cultura da Escola de Comunicações e Artes na área de "Epistemologia da Ciência da Informação", conforme Edital nº 01-2024-ECA de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05/01/2024, para o qual está inscrito o candidato Prof. Dr. Marivalde Moacir Francelin.

Os horários referentes ao cronograma de provas serão apresentados no dia 01 de julho pela Comissão de Julgadora no início do concurso.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Membros Titulares: Eugênio Bucci/Professor Titular/CBD/ECA/USP (1º Presidente), Marisa Bidori Deaecto/Associada/CJ/ECA/USP, Helen de Castro Silva Casarin/Associada/UNESP, Nilson José Machado/Titular/Aposentado/ FE/USP e Mariângela Spotti Lopes Fujita/Titular/Aposentada/UNESP.

Membros Suplentes: Martin Grossmann/Titular/CBD/ECA/USP (2º Presidente), Waldomiro de Castro Santos Vergueiro/Titular/Aposentado/CBD/ECA/USP, Marco Antonio de Almeida/Titular/FFCLRP e PPGCI/ECA/USP, Arthur Simões Rozestraten/Associado/FAU e Oswaldo Francisco de Almeida Júnior/Associado/UEL - e UNESP/Marília.

Ficam pelo presente edital, convocado o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-38/2024
Aceitação de inscrições, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas do concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Congregação da EESC, em sua 700ª sessão, realizada no dia 7/6/2024, aprovou o pedido de inscrição dos Doutores CAROL FERREIRA REZENDE SANTOS, WESLEY IMPERIANO GOMES DE MELO, MARCUS VINÍCIUS FILIAGI PASTORE, SÉRGIO GUSTAVO FERREIRA CORDEIRO, AURO CÂNDIDO MARCOLAN JÚNIOR, MARCELO DE REZENDE CARVALHO e GISELE LUCAS GARCEZ, ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1241494, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento "Estruturas de Concreto" (ref.: edital ATAC-14/2024, publicado no D.O.E. de 21/2/2024), julgando-os em ordem e declarando inscritos os candidatos. E, a não aprovação da inscrição dos Doutores BRYAN GERMAN PANTOJA ROSERO, por não atendimento ao inciso II do item 1 do Edital - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional e, PABLO AUGUSTO KRAHL, por não atendimento ao inciso IV do item 1 do Edital - certidão de quitação eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Na mesma sessão, foi aprovada a seguinte Comissão Julgadora para o concurso em referência:

Membros Titulares:
Prof.ª Dr.ª Marcela Novischi Kataoka (presidente) – SET/EESC/USP;
Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Homce de Cresce El Debs – SET/EESC/USP;

Membros Suplentes:
Prof. Dr. Claudius de Sousa Barbosa - EP/USP;
Prof.ª Dr.ª Ana Elisabete Paganelli Guimarães de Ávila Jacintho – PUC-Campinas;
Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho - UFSCar .

Membros Suplentes:
Prof. Dr. Francisco Antonio Rocco Lahr (suplente do presidente) – SET/EESC/USP;
Prof.ª Dr.ª Alessandra Lorenzetti de Castro - SET/EESC/USP;
Prof.ª Dr.ª Leila Cristina Meneghetti Valverdes – EP/USP/USP;
Prof.ª Dr.ª Gisleiva Cristina dos Santos Ferreira – UNICAMP;
Prof.ª Dr.ª Luísa Andréia Gachet – UNICAMP.

O concurso terá início no dia 9/9/2024, segunda-feira, às 8h30min. (horário de Brasília), no Bloco E-1, da Escola de Engenharia de São Carlos, sítio a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos – SP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os candidatos cujas inscrições foram aprovadas para o referido concurso e os membros Titulares da Comissão Julgadora. Caso o membro Titular não possa comparecer, o membro Suplente será convocado.

ESCOLA POLITÉCNICA
RETIFICAÇÃO
Edital nº 104-2024
No Edital nº 104-2024, publicado no DOE de 17.06.2024, referente à convocação para as provas para o processo seletivo visando o provimento de 01 (um) docente temporário na categoria Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, claro/cargo temporário nº 1270818, para o Departamento de Engenharia de Construção Civil - PCC, na especialidade "Engenharia de Sistemas Prediais", conforme Edital 039-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE em 02.04.2024, ONDE SE LÊ:

"para o qual estão inscritos os candidatos: Bruno Cavalcante Motá; Vanessa Montoro Taborianski; Dianelys Veja Ruiz; Julie Anne Braun dos Santos; Alexandre Luis Fontolan; Tiago de Vasconcelos Gonçalves Ferreira; Gilson Piqueras Garcia; Marcos Henrique Bueno da Silva; Renata Maria Mare Gogliano; Eliane Hayashi Suzuki; e André de Lima Coelho."

LEIA-SE:

"para o qual estão inscritos os candidatos Doutores Dianelys Vega Ruiz, Eliane Hayashi Suzuki, Gilson Piqueras Garcia, Renata Maria Mare Gogliano e Vanessa Montoro Taborianski. Em conformidade com o item 5 do edital 039-2024, os candidatos com nível de Mestrado serão convocados apenas se não houverem candidatos habilitados no nível de Doutorado."

EDITAL EP/CONCURSOS 106-2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13.06.2024, estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09h00 (horário de Brasília) do dia 20.06.2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19.07.2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 02 (dois) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ R\$ 2.686,58, referência: mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, na Área de Fundamentos de Programação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. PCS3110 – Algoritmo e Estrutura de Dados para Engenharia Elétrica

II. PCS3111 – Laboratório de Programação Orientada à Objetos para Engenharia Elétrica

III. PCS3623 – Sistemas de Banco de Dados I.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)

II. Prova Didática (peso 1)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato;

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br